



mara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Posto do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 105 /2024

*Obj.: Projeto de Lei
protocolado sob o nº 105,
em 02/07/2024.
Marcos Alexandre M. de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*



EMENTA: Institui, no âmbito municipal, o programa “Garanhuns por Elas”, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 1º Institui, no âmbito do município de Garanhuns, o programa “Garanhuns por Elas”, destinado ao apoio das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O programa “Garanhuns por Elas” tem como objetivos desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;
- II - Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;
- III- Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de qualificação profissional.

Art. 3º O programa “Garanhuns por Elas” consistirá em:

- I - Mobilizar empresas para disponibilização de vagas de contratação e oportunidades e trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- II - Criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;
- III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;
- IV - Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;



mara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ate do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

V - Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas

Art. 4º São condições para participar do Programa “Garanhuns por Elas”:

- I - Ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- II- Ser residente e domiciliada no Município de Garanhuns;
- III - Estar em situação de violência doméstica;
- IV - Apresentar dependência financeira do agressor;
- V - Não estar inserida no mercado de trabalho;
- VI - Ter realizado denúncia contra o agressor;
- VII - ter encaminhamento da Justiça, da Delegacia da Mulher e/ou CREAS de Garanhuns.

Art. 5º As vagas de emprego destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica deverão ter os seguintes requisitos:

- I - Oportunidades de trabalho que propiciem autonomia financeira;
- II - A empresa deve se comprometer em manter o sigilo da situação da mulher.

Art. 6º Programa “Garanhuns por Elas” será operacionalizado pela Secretaria Municipal da Mulher, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria de Municipal da Finanças, Secretaria de Planejamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais secretarias relacionadas, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo:

- I - Auxiliar o planejamento e gerenciamento das atividades de implantação do programa “Garanhuns por Elas”;
- II - Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso;
- III - Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;
- IV - Realizar o controle das vagas cadastradas no banco de dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica às vagas previamente cadastradas;
- V - Atualizar periodicamente as parcerias sobre a lista das vagas disponíveis junto às empresas cadastradas no banco de dados.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias para execução do Programa “Garanhuns por Elas” com os seguintes órgãos:



mara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Presidente do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

- I - Delegacia da Mulher;
- II - Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE);
- III - Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE);
- IV - Defensoria Pública;
- V - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Subseção de Garanhuns.

Parágrafo único. A Parceria de que trata o caput tem como finalidade fortalecer a rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, oferecendo recomendação e encaminhamento para que as vítimas sejam atendidas pelos serviços do município.

Art. 8º Poderá o Executivo firmar convênios de formação, treinamento e sensibilização das empresas apoiadoras do Programa “Garanhuns por Elas”.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Oficial.

**PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE
JULHO DE 2024.**

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador**

04 julho 2024



Registre-se a Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 04 de julho de 2024

PRESIDENTE



Registre-se a comissão dos Direitos da Mulher

Em 04 de julho de 2024

PRESIDENTE



mara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Posto do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é fundamental para a recuperação da autoestima destas mulheres, reinserindo-as no mercado de trabalho, promovendo sua independência financeira e o fim do ciclo da violência.

O programa “Garanhuns por Elas” é destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A iniciativa tem como objetivos desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

A violência enfrentada pelas mulheres deixou de ser uma questão privada relativa ao espaço da família e tomou dimensões no espaço social, tornando-se um problema de saúde pública.

O número de denúncias de violência contra a mulher cresceu em Pernambuco em comparação com o ano de 2022. Entre janeiro e junho de 2022, o estado havia registrado 20.290 casos deste tipo, enquanto em 2023 já são 25.207 ocorrências — um aumento de 24% neste tipo de violência contra as mulheres.

Os casos de crimes violentos letais intencionais contra as mulheres também aumentaram em Pernambuco. São crimes como homicídio, latrocínio, feminicídio e lesão corporal seguida de morte. Em 2022, foram 126, até o mês de junho; nos seis primeiros meses deste ano, somam 134.

De acordo com a série histórica da pesquisa Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, realizada pelo DataFolha e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o ano de 2022 registrou o maior percentual de mulheres vítimas de diferentes formas de violência doméstica no Brasil. O perfil majoritário de mulheres vítimas é composto de mulheres de 16 a 24 anos, negras, com filhos, moradoras de cidades interioranas e que foram agredidas em casa por ex-maridos, companheiros ou namorados, cerca de 35 mulheres foram agredidas física ou verbalmente por minuto no Brasil em 2022.

Um dos principais motivos que impedem as mulheres vítimas de violência doméstica de deixarem seus agressores é exatamente a dependência econômica. Faz-se extremamente necessária e urgente, portanto, a criação de políticas públicas que ajudem a romper o ciclo da violência, contribuindo para o empoderamento e a cidadania plena das vítimas, bem como no auxílio do enfrentamento à violência por elas sofrida.

Esperamos a colaboração dos nobres vereadores, para que compreendendo a importância deste projeto, possam concordar em seguir na implementação deste projeto.

**PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE
JULHO DE 2024.**

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador**